

## O EMPREGO DOMÉSTICO EM PRESIDENTE PRUDENTE- SP: GÊNERO E PRECARIZAÇÃO

**SILVIA CORREIA**

Mestre em Geografia. Professora da Rede Pública Estadual de São Paulo e da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP<sup>1</sup>.

[correiazinha@yahoo.com.br](mailto:correiazinha@yahoo.com.br)

**RESUMO:** O presente artigo é fruto da dissertação de mestrado defendida em 2010, que tinha como título: Empregadas domésticas e relações de trabalho nos loteamentos fechados em Presidente Prudente -SP. Tivemos como objetivo neste artigo analisar as particularidades do trabalho doméstico no Brasil, desde sua origem até os dias atuais, com ênfase na atuação do sindicato das empregadas domésticas na cidade de Presidente Prudente - SP. Para a sua realização, adotamos como referencial teórico os estudos de gênero, sindicatos e a precarização do trabalho. Através das leituras, buscou-se perceber como se organiza o emprego doméstico, atrelado as questões de gênero e como se configura a precarização do trabalho, através do desmantelamento do sindicato.

**Palavras-chave:** empregada doméstica; relações de trabalho; gênero, sindicatos.

### DOMESTIC EMPLOYMENT IN PRESIDENTE PRUDENTE - SP: GENDER AND PREPARATION

**ABSTRACT:** The present article is the result of the Master's Dissertation defendend in 2010, which had the title: "Housemaid and Work Relationships at Closed Allotments in Presidente Prudente, SP". The objective of this article was to analyze the particularities of the Brazil's housemaid work since its beginning up today and how the Housemaid Union works in President Prudent City, SP. For its realization it was considered theoretical references as the gender studies, unions and the preciaious work of these professionals. Through readings, it was tried to understand how house work is organized attached/linked to gender issues and how precarious work is configured through out the dismantling of the union..

**Key words:** housemaid, domestic worker, work relationships, gender, unions.

### EMPLEO DOMÉSTICO EN PRESIDENTE PRUDENTE - SP: GÉNERO Y PRECARIEDAD

**RESUMEN:** Presente artículo es el resultado de la disertación de la maestría defendida en 2010, que tuvo el título: Trabajadoras domésticas y relaciones laborales en fraccionamiento cerrado en Presidente Prudente -SP. Tuvimos como objetivo en este artículo analizar las particularidades del trabajo doméstico en Brasil, desde su origen hasta la actualidad. Como actúa el sindicato de empleadas domésticas en la ciudad de Presidente Prudente -SP. Para su realización, adoptamos como referencia teórica los estudios de género, sindicatos y la precarización del trabajo. A través de las lecturas se buscó comprender como se organiza el empleo doméstico, vinculado a las cuestiones de género y cómo se configura la precarización del trabajo, a través del desmantelamiento del sindicato.

**Palabras clave:** Empleada doméstica; relaciones laborales; género, sindicatos.

### Introdução

O capitalismo como modo de produção se efetivou no Brasil sob a forma do escravismo, inserido no período colonial. Por isso, o trabalho manual ou trabalho subalterno tende a se impregnar de traços da dominação/controlado escravista (FREYRE, 1975).

---

<sup>1</sup> Endereço para correspondência: Rua Pindoba,110. Pq Alvorada. CEP: 07242-210 - Guarulhos-SP.

A política estatal de emigração de força de trabalho branca e redução da força de trabalho negra – ex escrava – as atividades precárias e de mais baixa qualificação e prestígio social, produziram no país uma superpopulação relativa ou excedente de força de trabalho, ou população trabalhadora abundante e de baixo custo, que iria caracterizar o mercado de trabalho no Brasil.

Assim, com a abolição da escravatura e a emigração incentivada pelo Estado republicano, liberou-se um amplo contingente de força de trabalho de baixa qualificação, disponível para ser explorado nas mais diversas atividades industriais e de serviço.

A força de trabalho abundante submetida a relações de trabalho de traço colonial-escravista, embora fosse trabalho livre, conduziu à reprodução ampliada do trabalho doméstico não-pago e à sobrevivência das relações servisais nos lares burgueses. Por ser executado por mulheres, articulava a dominação/opressão de gênero, mediada por opressão de etnia (em geral, negras ou mestiças/caboclas) e pela dominação de classe (trabalhadoras de baixa qualificação, de origens proletárias).

Na medida em que ocorre a modernização industrial, tem-se a passagem do trabalho doméstico não-pago – realizado ou pela dona de casa, ou pela trabalhadora agregada no lar burguês, sempre em relações de trabalho informalizadas, de favor ou de compadrio – para o emprego doméstico, trabalho pago, formalizado e executado por trabalhadora contratada por indicação ou de agência de emprego.

É um processo social recente – dos anos de 1970 até os dias atuais – em que se amplia a necessidade de empregadas domésticas nos lares de classe média emergente, por conta das novas atividades urbano-industriais que deslocam a “dona-de-casa” para o mercado de trabalho. A liberação da mulher de classe média significa a sua disponibilização para o mercado de trabalho ampliado nos serviços.

O lar proletário da classe média era um reduto de exército industrial de reserva – população latente – que tende a fornecer mulheres brancas com melhor qualificação profissional para atividades de serviços, nos centros urbano-industriais. Acontece, assim, quase uma “terceirização” dos serviços de reprodução da força de trabalho dentro da família, que irá absorver um contingente de mulheres empregadas domésticas, trabalhadoras proletárias de baixa qualificação, inseridas no mercado de trabalho, apesar da forma precária.

Constitui-se, pois, um mercado de trabalho secundário para mulheres de baixa qualificação, muitas delas disponibilizadas pelo mesmo processo de modernização urbano-industrial que alocou mulheres brancas, proletárias de classe média, com melhor qualificação profissional, num mercado de trabalho primário.

O mercado de trabalho dual para mulheres trabalhadoras (o formal reconhecido com direitos e o informal, discriminado como serviço de baixo prestígio) explicita a passagem de trabalho doméstico tradicional, trabalho não-pago exercido pela dona-de-casa ou agregado social, para o emprego doméstico assalariado, contratado nos lares burgueses, como alternativa substitutiva ou complementar para o trabalho doméstico tradicional.

Tanto o trabalho doméstico tradicional, exercido pela mulher dona de casa, ou “rainha do lar”, complementado ou substituído pelo agregado social numa relação de favor ou compadrio, quanto o emprego doméstico assalariado, contratado numa relação formal, que complementa ou substitui os serviços de reprodução da força de trabalho nos lares de trabalhadores ou nos lares burgueses, são marcados por relações de discriminação/opressão de gênero (mulher), de etnia (negras ou mestiças) e dominação de classe (preconceito com o trabalho manual, meramente executor de tarefas, preconceito oriundo do escravismo-colonial e modo de produção capitalista).

Desse modo, o trabalho doméstico ou emprego doméstico (o trabalho doméstico assalariado) contém em si, a síntese da dominação do capital no Brasil, na medida em que articula a tríplice opressão secular de gênero, etnia e classe.

Existe historicamente uma precariedade estrutural do trabalho doméstico, no país, com trabalhadoras proletárias de baixa qualificação imersas em precariedade extrema, à margem da regulação salarial estatal. Elas constituem um mercado de trabalho secundário e têm o

anseio de ascender para outras atividades laborativas, onde a relação de trabalho se desloca do lar para o local de trabalho propriamente dito, ou seja, cujo labor não se exerça na esfera doméstica.

O preconceito arraigado com o trabalho doméstico, no Brasil, realiza-se por três situações específicas: seu vínculo com o trabalho subalterno não-qualificado executado no passado por escravos; ser um elemento da opressão de gênero, sendo ele o trabalho executado pelas mulheres submetidas à relação patriarcal opressiva (machismo); não ser reconhecido como atividade produtiva propriamente dita, desvinculada da produção social (ocultação da reprodução social, como que desvinculada da produção de valor).

### **A particularidade do emprego doméstico no Brasil**

A questão de gênero pressupõe a relação entre os sexos não somente da perspectiva biológica, mas, em diversos aspectos, como nas diferentes dimensões: social, cultural e geográfica. A diferenciação entre homens e mulher foi construída socialmente, transcendendo assim os determinismos biológicos (ROY, 1999).

A trajetória das mulheres no mercado de trabalho se deve a vários fatores e se efetiva de vários modos, com destaque para a necessidade do capital e os papéis sociais que foram designados para as mulheres (ROY, 1999).

O aparecimento da propriedade privada e da conseqüente divisão da sociedade de classes (CHINALI, 1982):

No modo de produção capitalista, a manipulação realizada em relação a mulher é principalmente no sentido de reforçar seus papéis tradicionais, como esposa, mãe e dona de casa, garantindo que uma parte da reprodução da força de trabalho seja realizada gratuitamente através do trabalho doméstico. (CHINALI, 1982, p.9).

Na Antiguidade, o trabalho doméstico era realizado por escravos. Na Idade Média, o escravo foi substituído pelos servos. No Brasil, eram os escravos que realizavam os afazeres domésticos. A empregada doméstica, na atualidade, substitui a patroa (que, na maioria das vezes, está inserida no mercado de trabalho). As empregadas domésticas são contratadas para atividades manuais, no ambiente doméstico, que vão desde a confecção de comida até a limpeza da casa. É uma profissão predominantemente feminina, quer dizer, a profissão é exercida predominantemente por mulheres. Os poucos homens existentes no emprego doméstico concentram-se em afazeres de mordomos, jardineiros, motoristas particulares. Salienta Safiotti (1979):

Segundo os dados oferecidos pelo primeiro recenseamento efetuado no Brasil, em 1872, as mulheres representavam 45,5% da força de trabalho efetiva da nação, sendo que 33% desse total de mulheres se ocupavam no setor de serviços domésticos [...] (SAFFIOTTI, 1979, p. 238).

A sociedade brasileira vivencia, no século XXI, uma profunda pauperização da grande parcela da população, devido à extremada concentração de terra e renda, desemprego estrutural, precarização e flexibilização das relações de trabalho, perda de direitos trabalhistas adquiridos anteriormente, enfraquecimento dos sindicatos, entre outras causas.

Hoje no Brasil, existe uma forte presença de mulher e negras trabalhando como domésticas estas sofrem uma tripla discriminação, pois além de enfrentar o preconceito de cor presente em nossa sociedade, também são discriminadas por sua condição de mulher e desvalorizadas por serem empregadas domésticas. (MANIGLIA, 1987, p. 33).

A Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), vigente desde o dia 1º de maio de 1943, estabeleceu e sistematizou várias medidas legais com relação aos direitos trabalhistas. Na ocasião, os trabalhadores rurais e as empregadas domésticas foram excluídos dessa lei. No período atual, essas trabalhadoras não gozam dos mesmos direitos dos demais trabalhadores, o que aumenta a precarização do emprego doméstico.

Os mecanismos de dominação entre os empregadores e as empregadas domésticas estão baseados na exploração e na espoliação dos direitos trabalhistas. A exploração é legitimada pela lei, a partir do momento em que não há uma equiparação dessa categoria com as demais. As empregadas domésticas não têm a delimitação da jornada de trabalho em horas, abrindo brechas para que o empregador exija, por exemplo, um dispêndio de 12 horas diárias de suas empregadas domésticas, por um único salário mínimo. A espoliação se verifica, quando não há cumprimento das leis trabalhistas, isto é, o empregador espolia essa trabalhadora sempre que seus direitos não são respeitados nem cumpridos.

### **Sindicatos dos Trabalhadores Domésticos de Presidente Prudente e Região**

As informações extraídas da entrevista junto à Diretora e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Presidente Prudente e Região, Dr<sup>a</sup> Lucimara Aparecida Pimentel foi muito importante para que pudéssemos entender as diversas facetas da realidade de trabalho e de vida das empregadas domésticas em Presidente Prudente. Senhora Lucimara é fundadora do sindicato, em outubro de 2000. Ela nos relatou que por ter presenciado as dificuldades da categoria, resolveu ajudar na criação do sindicato em prol dessas trabalhadoras.

Na entrevista, realizada em dezembro de 2008, ela relatou que o principal objetivo do sindicato é lutar para que todos os direitos trabalhistas sejam respeitados e cumpridos e lutar por aqueles direitos que ainda não foram adquiridos. A Dr<sup>a</sup> Lucimara afirmou que, em nível nacional, a ministra Nilcéa Freire representa as mulheres através de políticas públicas, já que ela faz parte da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM)<sup>2</sup>.

De acordo com a ministra Nilcéa Freire, o governo precisa apagar a mancha de discriminação que está presente na Constituição com relação à categoria, tendo em vista que aproximadamente 73% das trabalhadoras doméstica (4,89 milhões de pessoas) trabalham na informalidade, isto é, não têm carteira assinada. Na mesma reportagem, comenta-se sobre a lei que estava para ser aprovada, acerca da equiparação dos direitos trabalhistas da categoria com relação aos demais trabalhadores regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), que emperrou. “Quem vai se habilitar a ser pai das domésticas e padrasto da classe média? Nenhum político quer assumir esse ônus” (Luis Carlos Moro – Advogado)<sup>3</sup>. Ainda mais que os políticos são próprios patrões das empregadas domésticas.

A representação sindical é definida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ou seja, o Estado é quem organiza a maneira como a classe trabalhadora deve ser dividida, na sua forma de organização. Os trabalhadores não têm a autonomia para decidir sua forma de organização conforme seus interesses, inclusive na possibilidade de não se segmentar enquanto classe.

Na entrevista, questionamos sobre os trâmites legais para a abertura de um sindicato. A Dr<sup>a</sup> Lucimara Aparecida Pimentel declarou que é necessário enviar toda a documentação para Brasília e esperar a autorização do governo, que costuma demorar, em função da burocracia. Outra dificuldade é manter o sindicato, pois a entrada de dinheiro se dá somente através das filiações. Há muitos gastos, como com as publicações de editais, as quais são obrigatórias e frequentes.

<sup>2</sup> Folha de S. Paulo de 24/01/2010.

<sup>3</sup> Idem.

A mensalidade é de R\$ 10,00 reais (dezembro de 2008), o sindicato tem por volta de 200 filiadas e os benefícios para as empregadas domésticas sindicalizadas são: atendimento jurídico gratuito, desconto de 25% no vale-transporte e desconto nos convênios médico e odontológico. Para as empregadas que não são filiadas, não é possível oferecer atendimento jurídico gratuito, casos nos quais o sindicato realiza gratuitamente um acordo entre patrão e empregada; e caso não seja possível uma negociação, as não filiadas deverão pagar pelo atendimento jurídico, para que o sindicato entre com uma ação judicial contra o patrão. Geralmente, ocorrem mais acordos entre patrão e empregada do que ações judiciais. O sindicato atende a todos os que trabalham no âmbito doméstico: babás, empregadas domésticas diaristas e mensalistas (a maior demanda corresponde às mensalistas).

As reclamações mais frequentes estão relacionadas à falta de registro em carteira, ao assédio moral (humilhação e falta de respeito na relação entre patrão(a) e empregada) e à agressão física. A advogada referiu-se a alguns casos absurdos, tais como: empregadas que são vítimas de abusos e preconceitos, por serem bonitas, negras, gordas ou pobres; relata um caso em que a patroa empurrou a empregada pela escada abaixo. Em outra situação, a patroa demitiu a empregada, porque descobriu que esta tinha HIV, além de aludir a muitos outros casos. A frequência das causas ganhas corresponde a 90% dos casos que são encaminhados para o sindicato.

O procedimento adotado pelo sindicato, quando recebe um novo caso, é o seguinte: primeiramente, ele entra em contato com o patrão, na tentativa de fazer uma negociação. Geralmente esta acontece, mas a diretora do sindicato salientou que este só deve ser aceito pela empregada se não for prejudicá-la. O ideal é que o empregado não desista dos direitos previdenciários, ou seja, quando o INSS não é pago pelo empregador, não é viável fazer acordo, porque isso acarreta o não acesso à aposentadoria. A forma de punição mais frequente, nos casos em que não é efetuado o registro em carteira, define que o patrão passa a ser obrigado por lei a efetuar o pagamento do INSS de todos os anos de serviços prestados, em que a empregada doméstica ficou na informalidade, no domicílio.

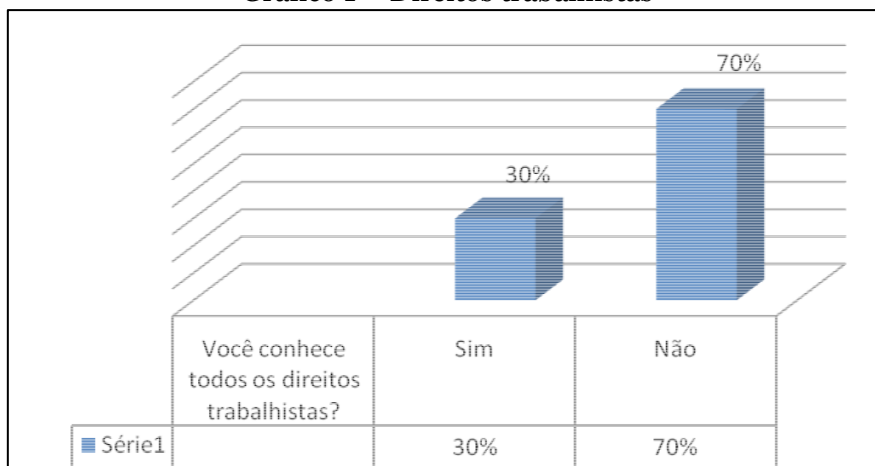
Questionamos o motivo pelo qual as empregadas domésticas dos loteamentos fechados desconhecem tanto os direitos trabalhistas e até mesmo a existência do próprio sindicato. A diretora atribuiu esse desconhecimento a uma total falta de interesse, por parte das trabalhadoras domésticas. Ela culpa as empregadas domésticas, devido à baixa sindicalização, isto é, é mais fácil julgar a categoria do que analisar as causas estruturais que atingem o sindicalismo, em todo o Brasil, e as próprias dificuldades da categoria, em virtude da precariedade do labor. Na pesquisa realizada por Carvalhal (2003), nos sindicatos da cidade de Presidente Prudente -SP, constatou-se que “[...] a maioria dos sindicalistas não consegue ver a existência da dupla e tripla jornada de trabalho, como fator que dificulta a maior inserção e atuação da mulher nos sindicatos” (CARVALHAL, 2003, p. 168).

Na ocasião, indagamos quais são as estratégias que o sindicato usa para divulgar sua existência. Ela afirmou que, uma vez por ano, o sindicato faz panfletagem na porta dos loteamentos fechados (local de onde vem a maior parte das reclamações). Outra estratégia ocorre por meio das entrevistas publicadas pelos jornais da cidade e pelas realizadas e transmitidas pela televisão.

É necessário realizar um resgate histórico e verificar que, até a época de 1970, o trabalho doméstico não era reconhecido como profissão, sendo que as trabalhadoras que se dedicavam a essa ocupação não tinham direito a salário ou registro na carteira profissional. Contudo, o reconhecimento da profissão não significou a equiparação das trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores, uma vez que elas continuaram a compor um grupo profissional com menos direitos que os demais.

Mediante a entrevista com a presidente do sindicato, sobre o contexto da participação das empregadas domésticas no sindicato da categoria, confrontamos as informações obtidas com os dados oriundos da aplicação dos questionários junto às empregadas domésticas dos loteamentos analisados. Uma das questões feitas às empregadas abordava o conhecimento dos direitos trabalhistas da categoria (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Direitos trabalhistas



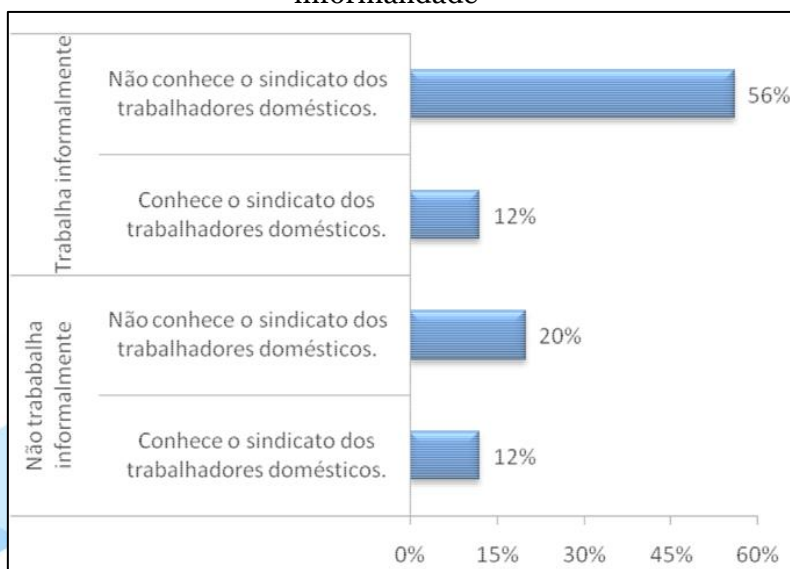
Fonte: Trabalho de Campo, junho de 2008.

Como vimos, a maioria (70%) das empregadas entrevistadas desconhecia os direitos trabalhistas da categoria. Esse fato confirma os apontamentos de Carvalho (2003), quando enfatiza:

Observa-se, então, uma falta de interesse por questões políticas, por parte da mulher trabalhadora, além do que ela tende a dividir seu tempo na execução do trabalho assalariado, no funcionamento do lar e no provimento de filhos, maridos e no seu próprio provimento. (CARVALHAL, 2003, p. 28).

A partir do momento em que as trabalhadoras não conhecem os direitos trabalhistas de sua categoria, a situação se torna totalmente propícia para o capital, pois o enfraquecimento das trabalhadoras fragmenta ainda mais a classe trabalhadora, que não luta nem pelos direitos trabalhistas atuais, nem por aqueles que ainda não foram conquistados, quer dizer, pela equiparação dos direitos trabalhistas, segundo a CLT. Soma-se a isso o fato de muitas delas (76%) desconhecerem a própria existência do sindicato das empregadas domésticas, colaborando para informalidade da categoria (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Existência do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de acordo com a informalidade



Fonte: Trabalho de Campo, junho de 2008.

Entre as entrevistadas, portanto, somente 24% conhecem o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Presidente Prudente. Entre as que estão na informalidade 56% desconhecem o sindicato. Das empregadas entrevistadas, apenas 1% era sindicalizada. O poder dos sindicatos, advém da luta pela aquisição de novos direitos trabalhistas. As empregadas domésticas, isoladamente, não obterão paridade dos direitos trabalhistas.

Afirma Antunes (2000):

Outro elemento decisivo no desenvolvimento e expansão da crise sindical é encontrado no fosso existente entre os trabalhadores “estáveis”, de um lado, e aqueles que resultam do trabalho precarizado de outro. Com o aumento desse abismo social no interior da própria classe trabalhadora, reduz-se fortemente o poder sindical, historicamente vinculado aos trabalhadores “estáveis” e, até agora, incapaz de aglutinar os trabalhadores parciais, temporários, precários da economia informal etc. [...] (ANTUNES, 2000, p. 69).

A classe trabalhadora é única, mas o capital fragmenta os trabalhadores, seja por profissão, seja pelo âmbito da formalidade e informalidade. O sindicato, por sua vez, representa apenas os trabalhadores com vínculos empregatícios formais. Como fica a situação dos trabalhadores informais, considerando que, das empregadas domésticas entrevistadas, mais da metade estão inseridas na informalidade?

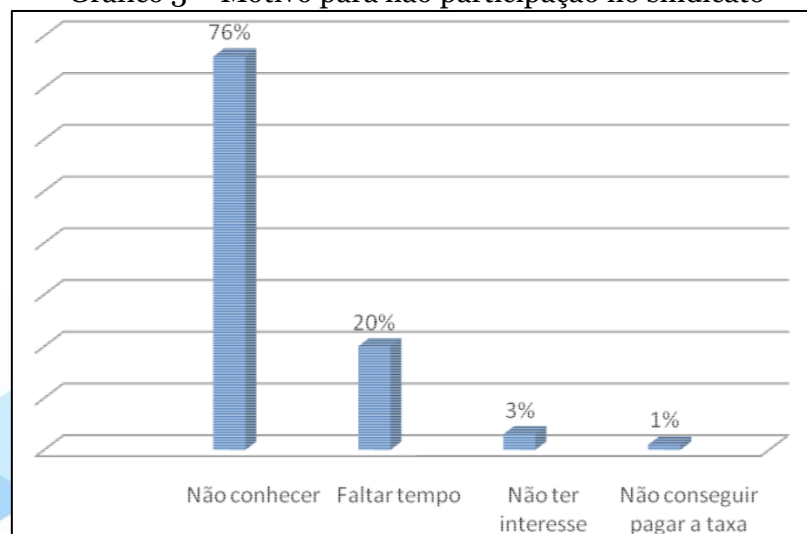
Saffioti (1979), por seu turno, frisa:

A fraca participação da mulher nos sindicatos das economias capitalistas encontra explicação, de um lado, nas próprias características fundamentais dessa mão-de-obra dividida entre o lar e o trabalho feminino quer pela sociedade, quer pela própria mulher. (SAFFIOTI, 1979, p. 61).

A classe trabalhadora precisa se unir com o objetivo de superar a sociedade do capital, porque, atualmente, está totalmente fragmentada e dividida em diversas profissões e vínculos empregatícios diferenciados. “Com o aumento do fosso entre trabalhadores estáveis e precários, parciais, reduz-se fortemente o poder dos sindicatos, historicamente vinculados aos primeiros e incapazes, até o presente de incorporar os segmentos não estáveis da força de trabalho (ANTUNES, 2002, p. 79).

Com a fragmentação da classe trabalhadora há um enfraquecimento das instituições sindicais. Sendo assim, na tentativa de verificar a baixa sindicalização entre as trabalhadoras domésticas questionamos os motivos alegados para a não participação nos sindicatos (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Motivo para não participação no sindicato



Fonte: Trabalho de Campo, junho de 2008.

Entre os motivos apontados, temos: 76% disseram que não participam do sindicato, porque não sabiam da sua existência; 20% afirmaram que não participam pela falta de tempo, devido à longa jornada de trabalho na qual estão inseridas; 3% afirmaram não ter interesse em participar; enquanto, para 1%, a não participação ocorre por não conseguir pagar a mensalidade cobrada pelo sindicato (R\$ 10,00 reais, em dezembro de 2008).

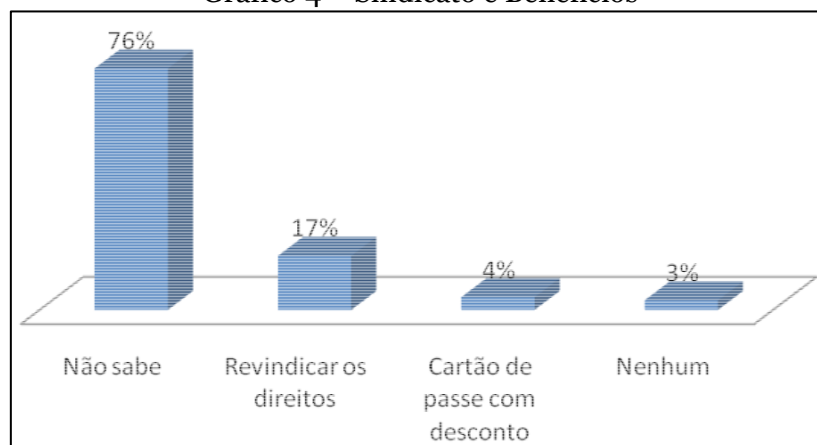
Corrêa Netto (2005) destaca:

O trabalho individualizado, que não proporciona contatos com outros trabalhadores e trabalhadoras no mesmo local de trabalho, dificulta o acesso às informações significativas às classes populares, e, aliado ao sentimento de pertencer ao grupo familiar onde trabalha (em geral estimulado pelos próprios patrões), mascara as reais relações de trabalho entre patrões e empregadas. (CORRÊA NETTO, 2005, p. 55).

O trabalho doméstico é uma profissão muito individualizada; na maioria das casas, em geral há somente uma funcionária, situação que proporciona um ambiente de trabalho totalmente isolado, ou seja, sem contato com as demais trabalhadoras. Na verdade, o único local em comum, o ponto de encontro, é na hora da saída, no ponto de ônibus. Mas, nesse momento, não é possível estabelecer um diálogo, devido ao cansaço e ao anseio de voltar para seus respectivos lares, de sorte que a troca de informações com relação ao sindicato e aos direitos trabalhistas se perde, nesse sentido. Este é um fator que colabora para a fragmentação da categoria.

A ausência na troca de informações com relações aos direitos trabalhistas, aliados ao trabalho individualizado, impossibilita uma maior sensibilização da categoria, com relação à formalização e sindicalização. Verificamos dados atinentes aos possíveis benefícios que a sindicalização pode trazer para a categoria (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Sindicato e Benefícios



Fonte: Trabalho de Campo, junho de 2008.

Verificamos que 76% das empregadas domésticas declararam não conhecer os benefícios que a sindicalização oferece para as trabalhadoras; 17% afirmaram que o sindicato ajuda a categoria a reivindicar os direitos trabalhistas; para 4%, o sindicato oferece desconto no vale-transporte, enquanto 3% entendem que o sindicato não promove nenhum benefício para as trabalhadoras.

A importância de se vincular o princípio da proteção ao trabalho ao princípio da pessoa humana, no âmbito do trabalho doméstico, encontra fundamento, posto que comumente se encontra a utilização do trabalho do empregado em condição análoga ao trabalho escravo.



Quanto a isso, a advogada argumentou que o impedimento da equiparação dos direitos trabalhistas dessas trabalhadoras com os demais trabalhadores, perante a CLT, é a não aprovação do projeto de lei já elaborado, para que se promova uma igualdade de direitos trabalhistas entre essa categoria com os demais trabalhadores. No entanto, esse projeto de lei não consegue aprovação na Câmara e no Senado, sendo necessários os votos de 1/5 da Câmara e 1/5 do Senado, para que entre em vigor.

Explicita Antunes (2006):

Vargas, ao decretar sua legislação sindical, forçou a filiação dos trabalhadores ao sindicato oficial, desestruturando desse modo o sindicalismo autônomo existente no pré-1930. Essa modalidade de sindicato de Estado tornou-se um órgão assistencialista, com centros de saúde, serviços, advogados, lazer etc., uma vez que era proibido o exercício da luta de classes. Com a criação do imposto sindical, ao final da década de 1930, consolidou-se fortemente o domínio do Ministério do trabalho sobre os sindicatos. (ANTUNES, 2006, p. 502).

O cunho assistencialista e menos combativo do sindicato acontece a partir da era Vargas, após o decreto da legislação sindical. O Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Presidente Prudente é um reflexo do sindicalismo brasileiro, com um perfil mais assistencialista do que combativo, característica facilmente detectada ao longo das entrevistas.

Carvalho (2000), a respeito da participação dos sindicatos, esclarece:

A participação do movimento sindical nos pactos sociais significa a unificação das metas das empresas às metas dos trabalhadores, cabendo aos sindicatos o papel de reivindicar menos para não prejudicar a competitividade das empresas, dessa forma, para o capital melhor do que acabar com os sindicatos é transformá-los em escolas do neoliberalismo. (CARVALHAL, 2000, p. 100).

O sindicalismo, no Brasil, encontra-se fraco e pouco representativo com relação à classe trabalhadora, devido ao baixo enfrentamento das práticas capitalistas de exploração da força de trabalho. O sindicato, ao incorporar o discurso da elite, perde totalmente o foco de instituição defensora da classe trabalhadora.

Quando perguntamos sobre as maiores dificuldades que o sindicato enfrenta, a advogada apontou a financeira, pois não há apoio governamental, nem de ONGs para manutenção das despesas do sindicato. Na última divulgação feita pelo sindicato, foram utilizados panfletos. Com as seguintes frases: “Trabalhador doméstico, você conhece seu sindicato? Torne-se um associado e desfrute dos nossos benefícios: convênio médico; convênio odontológico; assistência jurídica e desconto de 25% no passe”.

No panfleto utilizado para a divulgação do sindicato, não há informações sobre os direitos trabalhistas que essas trabalhadoras têm, perante a lei. Não houve a preocupação de sensibilizar essas trabalhadoras para que ocorra posteriormente uma conscientização da categoria, tanto do ponto de vista dos direitos trabalhistas já adquiridos, quanto dos direitos trabalhistas que essas trabalhadoras precisam lutar para alcançar, enquanto classe.

Na pesquisa já mencionada, feita por Carvalho (2003) nos sindicatos da cidade de Presidente Prudente -SP, a autora traçou um perfil na relação sindicato-trabalhador:

Isso porque se acostumaram a ver no sindicato o solucionador dos problemas pessoais, como dentista, médico, farmácia etc. Temos então por um lado, as mulheres que se acostumaram a ver isso nos sindicatos, e os sindicatos por outro lado, se mostraram como exerceedores preferencialmente dessas funções assistencialistas. (CARVALHAL, 2003, p. 143).

O percentual de empregadas domésticas que relataram não conhecer os benefícios da sindicalização é o mesmo que está sob vínculos empregatícios informais. O sindicato

representa uma instituição assistencialista para a classe trabalhadora e não uma entidade combativa.

A esse respeito, Antunes (2002) questiona:

Qual o caminho que o novo sindicalismo brasileiro, nascido dos anos 70 e início dos 80, vai adotar, irá negociar ordem ou contra a ordem? Procurará elaborar um programa de emergência para simplesmente gerir a crise do capital ou tentará avançar na elaboração de um programa econômico alternativo, formulado sob a ótica dos trabalhadores, capaz de responder às reivindicações imediatas do mundo do trabalho, mas tendo como horizonte uma organização societária fundada nos valores socialistas e efetivamente emancipadores? (ANTUNES, 2002, p. 82).

O desafio posto para o sindicalismo é se essa instituição será capaz de romper a barreira social que separa os trabalhadores estáveis dos trabalhadores da economia informal. Cabe aos sindicatos se posicionarem de qual lado eles vão lutar: da classe trabalhadora ou do patronato. No século XXI, vemos os sindicatos pouco combativos diante do desmantelamento das leis trabalhistas e desanimados na mobilização da classe trabalhadora em lutar por novos direitos trabalhistas.

## Conclusão

O artigo é referente a resultados obtidos por meio de pesquisa de mestrado que foi defendida em 2010. Na ocasião as empregadas domésticas não possuíam os mesmos direitos das demais categorias. Posteriormente, com a PEC das domésticas, essas trabalhadoras finalmente tiveram certas melhorias em relação aos seus direitos. Sabemos que houve um avanço, mas ainda há muitos aspectos que precisam ser melhorados, sobretudo porque a informalidade ainda predomina entre as domésticas, tornando-as vulneráveis nos diversos contextos sociais e econômicos.

Como vimos, o trabalho doméstico assalariado contém, em si, a síntese da dominação do capital no Brasil, na medida em que articula a tríplice opressão secular de gênero, etnia e classe. Os mecanismos de dominação entre os empregadores e as empregadas domésticas estão baseados na exploração e na espoliação dos direitos trabalhistas. Neste contexto, o sindicato desempenharia papel fundamental.

No entanto, o desmonte no sindicalismo se acentuou a partir do momento que a contribuição sindical passou a ser optativo, ficando a cargo do trabalhador de se filiar a entidade. Apenas uma pequena parcela das trabalhadoras era sindicalizada na ocasião das pesquisas de campo. No contexto das transformações que tem ocorrido ao longo dos últimos anos, sobretudo em relação ao empobrecimento da grande parcela da população e das trabalhadoras analisadas na pesquisa, o sindicalismo é posto na invisibilidade pelo capital.

## Referências

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** Campinas-SP: Cortez, 2000.

ANTUNES, Ricardo. **Neoliberalismo, trabalho e sindicatos: Reestruturação produtiva no Brasil e na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2002.

ANTUNES, Ricardo. **A era da informatização e a época da informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil.** In: ANTUNES, Ricardo. Et al (org). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANTUNES, Ricardo. **Construção e desconstrução da legislação social n o Brasil.** In: ANTUNES, Ricardo. Et al (org). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidades de Muros: Crime, segregação e cidadania em São Paulo.** São Paulo: EDUSP, 2000.

CARVALHAL, Marcelo D. **A comunicação sindical em Presidente Prudente/SP: elementos para uma leitura geográfica.** Dissertação (mestrado em Geografia). Presidente Prudente: UNESP, 2000.

CARVALHAL, Teresinha B. **A questão de gênero nos sindicatos de Presidente Prudente -SP.** Dissertação (Mestrado em Geografia). Presidente Prudente: UNESP, 2003.

CHINALI, Israild Giacometti. **Empregada doméstica: mulher e trabalhadora. Uma proposta de intervenção do serviço social.** Dissertação (mestrado em Serviço social). São Paulo: PUC, 1982.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.

O IMPARCIAL. **Direitos trabalhistas: 90% das diaristas trabalham sem registro.** Presidente Prudente. 08/05/06, p. 6b.

O IMPARCIAL. **Vigências de piso regional eleva corte de doméstica.** Presidente Prudente. 05/09/07, p. 2b.

MANIGLIA, Eleonora Nori; VIANNA, Juliana Valim. **Trabalho doméstico: trabalho da mulher. Um estudo sobre as empregadas domésticas.** Monografia (Serviço social). Franca: UNESP, 1987.

NETTO, Ednéia Corrêa. **Empregada doméstica: a constituição do seu cotidiano no mundo urbano a partir da migração do campo.** Dissertação (Mestrado em Serviço social). Franca: UNESP, 2005.

ROY, Lise. **O modo de ser mulher trabalhadora na reestruturação produtiva.** Campinas: Alínea, 1999.

SAFFIOTI, H. **Emprego doméstico e capitalismo.** Rio de Janeiro: Avenir, 1979.

SAFFIOTI, H; BONGIOVANI, I. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** Petrópolis: Vozes, 1979.

Sites consultados:

<<http://www.domesticalegal.com.br>> Acesso em 30/08/2007.

<<http://www.caged.gov.br>> Acesso em 20/06/09.

<<http://www.Dieese.org.br>> Acesso em 30/01/10.

**Recebido em:** 15/04/2019

**Aprovado para publicação em:** 19/12/2019